



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 045, de 21 de julho de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Padrão de vencimento do Cargo de Provimento Efetivo de Eletricista, alterado pela Lei Municipal nº 2783/09, de 26 de maio de 2009, passando do Padrão III para o Padrão IX.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 21 dias do mês julho de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 21 de julho de 2014.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 045 de 21 de julho de 2014.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por objetivo, portanto solicitar autorização para que este Poder Executivo possa alterar o padrão de vencimento do Cargo de Provimento Efetivo de Eletricista, considerando que com a Lei Municipal nº 2.783/09 de 26 de Maio de 2009, o padrão do referido Cargo que até então era o IX foi reduzido para o III e como é cediço os salários são irredutíveis.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson de Carli
Prefeito Municipal